



PROJETO DE LEI Nº 002/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Concede abono pecuniário mensal aos servidores públicos municipais detentores de cargos de provimento efetivo de motorista quando no desempenho de suas atribuições e dá outras providências.

ANTONIO JORGE SLUSSAREK, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 55, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono pecuniário mensal aos servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo de motorista quando no desempenho de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro - O valor do abono pecuniário para o exercício de 2024, compreendendo o período de janeiro a dezembro/2024, será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais e não integrará a base remuneratória dos servidores beneficiados para qualquer fim, inclusive para fins de incidência dos encargos previdenciários.

Parágrafo Segundo: O Abono Pecuniário não integralizará o cálculo remuneratório, afastando a incidência de qualquer vantagem laboral, permanente ou transitória.

Parágrafo Terceiro: Não farão jus ao abono os servidores detentores de cargos de provimento efetivo indicados no artigo primeiro que não firmarem o termo de adesão e:

- a) em gozo de qualquer das licenças previstas no Regime Jurídico dos Servidores ou legislação aplicável;
- b) que no mês em referência tiverem mais que uma falta justificada ou injustificada ao serviço, no período do recolhimento do ponto;
- c) que no mês em referência sofrerem qualquer tipo de penalização disciplinar;
- d) inativos.

Art. 2º - O servidor que acumule cargos na forma da constituição fará jus à percepção de um único abono salarial mensal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

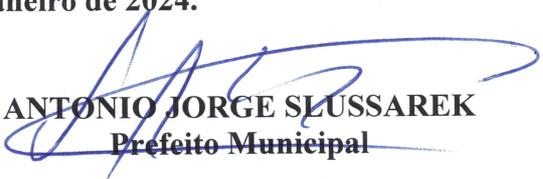
Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, aos 04
(quatro) dias do mês de janeiro de 2024.**


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 002/2024

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

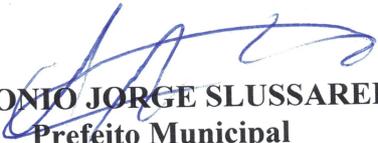
Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei conceder abono pecuniário mensal aos servidores públicos municipais detentores de cargos de provimento efetivo de motorista, quando no desempenho de suas atribuições.

O abono é concedido sempre para o período compreendido entre janeiro a dezembro de cada ano, sendo que este vigorará pelo exercício de 2024.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal